



GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR LULA TÔRRES

PROJETO DE LEI / 2019

Ementa: Disciplina o trânsito em frente de escolas do município de Caruaru, e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Caruaru disciplinará o embarque e desembarque de alunos em frente de escolas, públicas e particulares, que apresentem movimento de veículos que justifique sua adoção.

Art. 2º - O embarque e desembarque de alunos consistirá, basicamente, na criação de fila única de veículos, orientada, pelas placas de trânsito compatíveis com o tipo de operação realizada, instaladas em vias públicas, nas proximidades dos acessos as escolas.

Art. 3º - A placas indicarão o horário permitido para embarque e desembarque, em relação aos horários de pico dos fluxos de entrada e saída dos alunos, conforme determinação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – Destra.

Art. 4º - O Município de Caruaru prestará assessoria às escolas para as quais seja tecnicamente indicada a adoção de desvios do fluxo de trânsito para dentro de seus próprios terrenos, com a finalidade de efetuar internamente o embarque e desembarque de seus alunos.

Art. 5º - O Poder Executivo expedirá as normas regulamentadoras complementares, se necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 06 de agosto de 2019.

Vereador LULA TÔRRES
Autor

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR LULA TÔRRES

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei disciplinará o embarque e desembarque de alunos nas escolas públicas e particulares do município de Caruaru, oportunizando um melhor fluxo de veículos nas proximidades destes locais, como também proporcionando segurança e comodidade aos pais, responsáveis e veículos escolares, que diariamente transitam nestas unidades escolares.

Diante da importância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 06 de agosto de 2019.

Vereador LULA TÔRRES
Autor